PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1.867/99

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a LAURINDA GONÇALVES DOS SANTOS, CPF n.º 889.943.171-04, uma área de sua propriedade, designado por lote 21 da Q: 06 da Rua Manoel Dias - SEAC, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de setembro de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: *Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS*
Imóvel: *Lote - SEAC*
Endereço: *Rua Manoel Dias*
Lote: *21*
Quadra: *06*
Área Total: *196,00m2.*
Área Doada: *196,00m2.*
Nome do Recebedor: *LAURINDA GONÇALVES DOS SANTOS*
FINALIDADE: *Construção residencial.*

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: *9,80m. p/ a Rua Manoel Dias.*
Fundos: *9,80m. p/ o lote 06 da Q: 6.*
Lateral direita: *20,00m p/ o lote 20 da Q: 06.*
Lateral esquerda: *20,00m. p/ o lote 22 da Q: 6, onde finda a presente descrição.*

OBS.: Esta Lei, revoga a Lei n.º 1206/98 de 26 de fevereiro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de setembro de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento